

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 16/2021

Modalidade: Inexigibilidade

Edital nº: 3/2021

Tipo: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINA/MICROFLORA.

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. José Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38740-000, CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.784, de 27 de novembro de 2020, torna público, que estará efetuando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, **a partir das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do trabalho e Educação na Saúde e a Portaria GM/MS Nº 1.034 de 5 de Maio de 2010, que dispõe sobre a complementação dos serviços que, deverão observar aos princípios e as diretrizes do SUS e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38.747-050 – Patrocínio/MG.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Este CHAMAMENTO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINA/MICROFLORA**, para atendimento da demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este **Credenciamento**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive por laboratório interessadas em credenciar-se e deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para o Credenciamento.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao **Presidente da CPL** por escrito, ou por meio do e-mail, licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados por laboratórios interessados, estas deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.

2.6. A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Centro, Patrocínio– MG de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h. às 11:00 e 13:00 às 16:00h.** Ou ainda, no mesmo prazo, remetidas por email, devidamente assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica, no endereço licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br

2.7 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

3. DOS VALORES

3.1. O valor estimado anual global para todos os serviços é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3.2. Os valores dos serviços são aqueles constantes dos Exames do Grupo 02 – Subgrupo 03 – Exames citopatológicos, da Tabela SIGTAP, Anexo I ou disponível para consulta pública no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do

exercício em curso: 02.01.07.02.10.302.0021.00.2411.3.3.90.39.3603159 - *SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.*

4.2- Para o exercício seguinte e eventuais prorrogações do contrato as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os laboratórios interessados no credenciamento deverão apresentar envelope lacrado contendo a documentação referente à habilitação do licitante, contendo em sua face externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG
AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1452, CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
NOME DO LABORATÓRIO: _____
CNPJ: _____

5.2. Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura ou no Setor de Licitações o envelope contendo o pedido de credenciamento, conforme modelo no anexo I e toda documentação abaixo relacionada:

- a) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor e último alteração contratual, ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou com efeito de negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência da comarca da sede da pessoa jurídica;
- h) Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES;
- i) Alvará Sanitário;
- j) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- k) Declaração de concordância com os serviços e valores, conforme anexo VI.
- l) Procuração para representar a pessoa jurídica – apenas se os documentos não forem assinados pelo próprio representante legal da pessoa jurídica, conforme anexo VII.

m) Portaria do Ministério da Saúde que habilita como Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo do Útero, que contenha em seu anexo o CNES e nome do Laboratório.

5.3. Poderão participar do presente processo todos os laboratórios que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital e **que estejam habilitados pelo Ministério da Saúde** como Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo do Útero.

5.3.1. A exigência de habilitação junto ao Ministério da Saúde se justifica uma vez que os recursos para financiamento da presente contratação são decorrentes do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) após a apuração da produção do Banco de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SAI/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde), com base no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), informado mensalmente pelo prestador.

5.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para verificação e autenticação por servidor da Administração, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos. As certidões extraídas da internet poderão ser apresentadas em impressas desde que contenha código de validação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O contratado deverá manter sua habilitação perante o Ministério da Saúde como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero durante toda execução do contrato.

6.1.1. Caso o contratado deixe de ser habilitado perante o Ministério da Saúde, deverá informar o Município para a devida rescisão do contrato.

6.1.2. A prestação de serviços em caso de inabilitação perante o Ministério da Saúde implicará na aplicação das penalidades contratuais.

6.2. O contratado deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Patrocínio.

6.2. O laboratório contratado será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços.

6.3. Deverá apresentar mensalmente o relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.

6.7. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro das pessoas jurídicas.

6.8. Executar, conforme a melhor técnica, os exames de citopatológicos do colo do útero, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

6.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas deste edital.

6.10. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

6.11. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Patrocínio, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

7.2. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço .

7.3. Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, seu cumprimento de cotas mensais. Avaliar também a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providencias administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descumprimento em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A coleta do material é realizada nas Unidades Básicas de Saúde. O laboratório credenciado recolhe os mesmos para análise e posterior envio dos resultados.

8.2. A prestação do serviço será realizada por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde para a realização dos exames citopatológicos do colo do útero através de Portaria específica.

8.3. O laboratório também é responsável por enviar o arquivo digital do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) mensalmente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde.

8.4. A contratação decorrente do processo será vigente da data de assinatura do contrato por 12 meses, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo de 60 meses, nos termos da legislação vigente;

8.5. Os serviços serão divididos de forma igualitária entre todos os laboratórios credenciados.

8.5.1. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará escala de revezamento entre os credenciados, dividindo entre todos os exames a serem realizados conforme a demanda.

8.5.2. A cada deferimento de novo credenciamento a escala de revezamento será revista para inclusão do novo contratado.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise dos pedidos e documentos de habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação; e
- e) Contratação.

9.2. A divulgação do(s) prestador(es) credenciado(s) será(ão) feita(s) a medida em que forem analisados os pedidos de credenciamento, por meio de **PUBLICAÇÃO REALIZADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**.

9.3. Os prestadores credenciados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. O prestador interessado em participar do credenciamento que trata este edital, deverá encaminhar o pedido de credenciamento (anexo I) e todos os documentos de habilitação, conforme item 5.2 e suas alíneas, **a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, no endereço informado no preâmbulo deste edital.**

10.2. Os pedidos de credenciamento, modelo no anexo I, e a documentação de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

10.3. Considerar-se-á habilitado o laboratório que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

10.4. Constatada a ausência ou irregularidade em quaisquer dos documentos o proponente será comunicado, por email, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis providencie a apresentação ou substituição dos documentos.

10.5. Decorrido o prazo sem a apresentação ou substituição dos documentos o laboratório será declarado inabilitado.

10.6. O laboratório inabilitado poderá apresentar novo pedido de credenciamento, desde que, supra as falhas apontadas no primeiro pedido, reapresentando toda documentação.

10.7. Os laboratórios habilitados terão adjudicado em seu favor o objeto do credenciamento e encaminhado para homologação pela autoridade competente. Após a homologação os credenciados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento.

11. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

11.1. A contratação decorrente do processo terá a vigência até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a cada exercício, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de **60 meses**.

11.2. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para o pagamento a Secretaria Municipal de Saúde fará a verificação do quantitativo de procedimentos realizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.2. O contratado deverá emitir a nota fiscal dos serviços executados para que ocorra o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

13. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Patrocínio-MG, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.2. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Patrocínio ou à Comissão Permanente de Licitação, ou enviado para o email licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

13.3. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do laboratório credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

13.3.1. O valor mensal para cálculo da multa será obtido através da média de todos os meses anteriores à aplicação da penalidade.

13.4. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

13.5. Os laboratórios credenciados ficam ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

13.6. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o credenciado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes de sua culpa/dolo ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Pedido de Credenciamento
- Anexo II – Descrição dos Serviços e Valores
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV -Modelo de Declaração (Artigo 7º. inciso XXXIII da CF).
- Anexo V – Declaração de concordância com os serviços e valores.
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Minuta do Contrato

14.2. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e da Lei n.º. 8.080/90 e demais normas do Sistema Único de Saúde e dos princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Credenciante;

14.3. A credenciada deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Patrocínio, 10 de fevereiro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

À Comissão Permanente de Licitação - Município de Patrocínio/MG

Processo nº: 16/2021

Modalidade: Inexigibilidade

Edital nº: 3/2021

Tipo: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINA/MICROFLORA, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e termos de referência.

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nosso pedido de credenciamento em conformidade com o Edital nº 3/2021.

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
EXECUTOR DO REGISTRO: (CARTÓRIO / JUNTA COMERCIAL)		
Nº DO REGISTRO:		DATA DO REGISTRO:
EMAIL:		
SÓCIO REPRESENTANTE:		
CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXP. :	DATA:

DATA ÍNICIO DA PARTICIPAÇÃO:			
EMAIL:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			CEP:
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ANEXO II	
ITEM	DESCRIÇÃO

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta para os itens acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, especialmente os valores constantes do anexo II, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação deste laboratório ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda estar ciente que o quantitativo disposto no anexo II é apenas estimado e será dividido de forma proporcional entre todos os prestadores de serviços credenciados para o mesmo objeto. Ciente ainda que a divisão ocorrerá de acordo com o quantitativo disponível a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Laboratório (assinatura)
CNPJ (Carimbo)/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO
NOME / CPF / RG

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

Exames do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológicos

Código	Procedimento	Valor
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO NAS USUÁRIAS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. DO OBJETO

Credenciamento para serviços de exames citopatológicos do colo do útero às usuárias da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – do município de Patrocínio, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O exame citopatológico é oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como parte da Atenção Primária à Saúde (APS) e das políticas de saúde da mulher, para realizar o rastreamento, o diagnóstico e o tratamento do câncer de colo uterino às mulheres com idade entre 25 e 64 anos.

Em Patrocínio são colhidos cerca de 600 exames citopatológicos da microflora vaginal por mês, necessitando desta forma, o credenciamento de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde para a análise dos exames preventivos.

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coleta do material é realizada nas Unidades Básicas de Saúde. O laboratório credenciado recolhe os mesmos para análise e posterior envio dos resultados.

A prestação do serviço será realizada por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde para a realização dos exames citopatológicos através de Portaria específica e . deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

O laboratório também é responsável por enviar o arquivo digital do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) mensalmente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Em virtude da quantidade de cada exame depender da demanda dos usuários não haverá limite de exames por código de Procedimento.

O credenciamento irá contemplar todos os Exames do Grupo 02 – Subgrupo 03 – Exames citopatológicos, da Tabela SIGTAP, Anexo I ou disponível para consulta pública no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

A credenciada irá realizar todos os exames relacionados no Anexo I pelo valor conforme Tabela SUS.

O pagamento será realizado de acordo com os valores da tabela SUS, cujo financiamento é através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após a apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde) , com base no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) informado mensalmente pelo prestador.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O contratado deverá realizar os exames contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao Município de Patrocínio.

O laboratório credenciado será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer material imprescindível para a realização do exame.

A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biosegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

Toda despesa referente a coleta , envio de exames e resultados correrá por conta da credenciada.

Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro das pessoas jurídicas.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas deste edital.

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Patrocínio, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

Avaliar a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providencias administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descredenciamento em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Patrocínio, 08 de fevereiro de 2021.

Luiz Eduardo Salomão
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

Processo nº: 16/2021

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 3/2021

À Comissão de Licitações

O laboratório.....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 3/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021

NOME / RAZÃO SOCIAL/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO
CPF/CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS E VALORES

Processo nº: 16/2021

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 3/2021

Ao

Município de Patrocínio-MG

Comissão de Licitação

O laboratório _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços médicos, com os valores constantes Exames do Grupo 02 – Subgrupo 03 – Exames citopatológicos, da Tabela SIGTAP, Anexo I, disponível para consulta pública no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

A credenciada irá realizar todos os exames relacionados no Anexo I pelo valor conforme Tabela SUS, conforme processo de Inexigibilidade nº 3/2021 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde de Patrocínio.

Patrocínio, de _____ de 2021

**NOME / RAZÃO SOCIAL/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELO LABORÁRIO
CPF/CNPJ**

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o município de Patrocínio na licitação vinculada ao Processo nº _____ - Inexigibilidade nº _____ (Credenciamento), podendo tomar qualquer decisão, conferindo-lhe ainda poderes especiais para manifestar, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos.

Local, data

(Assinatura do Outorgante) **Reconhecer Firma**

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

Processo nº: 16/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 3/2021

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O LABORATÓRIO _____

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINA/MICROFLORA.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. José Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim - CEP 38747-050 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. M 3.091.814, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.320.596-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outra parte _____, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ Município de _____, Estado de _____, CEP _____ neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, domiciliado no Município de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre do deferimento do pedido de credenciamento na Inexigibilidade nº **3/2021** homologada em de 2021, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste contrato o credenciamento de laboratórios de exames citopatológicos do colo do útero, habilitados pelo Ministério da Saúde, para execução de serviço de diagnóstico de exames citopatológico cervico - vagina/microflora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste

instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 - Edital de Licitação do Processo nº 03/2021

3.1.2 - Normas do credenciamento do serviço de exame citopatológico do colo do útero.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

Sub-Grupo 03 – Exames do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica
Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológicos:

Código	Procedimento	Valor
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96

Valor estimado anual global para todos os serviços: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.5- Dos quantitativos e valores estimados: A quantidade mensal de exames será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda. O credenciamento irá contemplar todos os Exames do Grupo 02 – Subgrupo 03 – Exames citopatológicos, da Tabela SIGTAP, Anexo I ou disponível para consulta pública no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

A contratada deverá realizar todos os exames solicitados pelo valor conforme Tabela SUS.

4.6 - Forma de Pagamento - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e será realizado de acordo com os valores da tabela SUS, conforme produção devidamente aprovada pelo SAI SUS (Sistema De Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde) e também através da Conferência dos formulários padrão de pedidos de exames da Prefeitura Municipal de Patrocínio, pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) informado mensalmente pelo prestador.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 - A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.302.0021.00.2411.3.3.90.39.3603159 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

6.2- Para os exercícios seguintes e eventuais prorrogações do contrato as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Manter credenciada no Ministério da Saúde em Serviços de Exames Citopatológicos do Colo do Útero.

7.1.2 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Patrocínio.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo material necessário à prestação de serviços.

7.1.4 - Apresentar mensalmente o relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas a deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.5 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

7.1.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.

7.1.8 - Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria de seu estatuto, enviando cópia autenticada de certidão da Junta comercial ou do cartório de registro das pessoas jurídicas.

7.1.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames de citopatológicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

7.1.10 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas perante a Secretaria de Saúde.

7.1.11 - Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

7.1.12 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.2- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.3 - DA CONTRATANTE:

7.3.1 - Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Patrocínio, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

7.3.2. - Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço.

7.3.3 - Avaliar metas, indicadores dos serviços prestados, através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, seu cumprimento de cotas mensais.

7.3.4 - Avaliar a capacidade instalada, readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados, apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descredenciamento em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.3.5 - Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de

aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA- NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

9.1.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

9.2- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente que fizer jus a CONTRATADA.

9.3- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA- DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Patrocínio, de 2021.

Municipal de Patrocínio
Deiró Moreira Marra
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____